



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO N.º 110 /2022
(De 1º de Fevereiro de 2022)

Atualiza a declaração do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto Municipal nº 497/2021, estabelece medidas e estratégias de enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo COVID-19, em adequação ao decreto 1000/2021, de 09 de Dezembro de 2021 e em respeito ao Decreto Governamental nº 10 de 01 de Fevereiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do art.12, II, X, XXXI e do art79, V, XII, XIX, XXIX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o alinhamento com as medidas preventivas contra a COVID-19 adotadas no âmbito estadual que propiciaram a retomada gradual das diversas atividades em todos os setores, público e privado, salvaguardando a incolumidade pública sem prejuízo ao setor econômico;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 497/2021 de, que dispõe sobre o estado de calamidade pública em todo o território municipal e o Sistema de Distanciamento Social Responsável, para fins de preservação e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal deve atuar em prol da coletividade e adotar medidas para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo Coronavírus e pelas variantes da influenza no Município;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 10 publicado na data de 01 de Fevereiro de 2022 pelo Governo do Estado de Sergipe em suas funções, e em conformidade com a Resolução nº 39 do Comitê Técnico-Científico e de atividades especiais de 31 de Janeiro de 2022, no qual considera o aumento excessivo do número de casos na semana epidemiológica nº04 de 2022 no Estado de Sergipe;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterada a declaração do estado de calamidade e de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros, conforme fixado no

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

ALBERTO
JORGE
SANTOS
MACEDO:08
541450520

Assinado de forma
digital por ALBERTO
JORGE SANTOS
CPF:0005414505
20
Data: 02/02/2022
14:59:54 -0300



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Decreto Municipal nº 497/2021, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 2º Ficam prorrogadas as restrições em vigor, aprovadas no Decreto nº1000, de 09 de dezembro de 2021, até determinações posteriores, obedecidas as alterações previstas no art.2º e 3º deste Decreto, e em paralelo ao Decreto Governamental nº 10 publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe na data de 01 de Fevereiro de 2022, .

Art. 3º No período compreendido entre os dias 08 de fevereiro de 2022 e 21 de Fevereiro de 2022, fica proibida no Município de Barra dos Coqueiros, a realização de eventos festivos relacionados ao carnaval e pré-carnaval, a exemplos dos blocos carnavalescos e similares, em locais e logradouros públicos, obedecendo os limites e condições estabelecidas na Resolução nº 39 do Comitê Técnico-Científico e de atividades especiais de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 4º No período compreendido entre os dias 22 de fevereiro de 2022 e 07 de Março de 2022, fica proibida no Município de Barra dos Coqueiros, a realização de eventos festivos relacionados ou não ao carnaval e pré-carnaval incluídas confraternizações em logradouros públicos ou ambientes privados, obedecendo os limites e condições estabelecidas na Resolução nº 39 do Comitê Técnico-Científico e de atividades especiais de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação.

Barra dos Coqueiros, 1º de Fevereiro de 2022.

ALBERTO JORGE
SANTOS
MACEDO:08541450520

Assinado de forma digital por
ALBERTO JORGE SANTOS
MACEDO:08541450520
Dados: 2022.02.01 14:40:16 -03'00'

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE